



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI “R” Nº 95, de 10 de outubro de 2018

Autoriza o Município de Toledo a desenvolver ações para a implementação do Programa “Esporte para Todos”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a desenvolver ações para a implementação do Programa “Esporte para Todos”.

**Art. 2º** – Para a implementação, no exercício de 2018, do Programa Municipal “Esporte para Todos”, nos termos das [Leis “R” nºs 10/2013](#) e [15/2017](#), fica o Município de Toledo autorizado a:

I – efetuar o custeio parcial de despesas relacionadas ao Campeonato Municipal de Futebol Amador, categorias Livre e Sub 20, promovido pela Liga de Futebol de Toledo, compreendendo os seguintes investimentos:

a) até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;

b) até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para pagamento de despesas com premiação.

II – efetuar o custeio parcial de despesas com locação de equipamentos (tendas, palcos, disciplinadores e outros), para viabilização da 17ª Meia Maratona e Maratoninha, promovidas pelo Rotary Club Toledo, compreendendo os seguintes investimentos:

a) até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para a Meia Maratona 2018;

b) até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a Maratoninha 2018.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 095/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

